



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI N° 770/2001.

Institui o Valor de Referência Fiscal do Município de Conceição do Castelo.

A Prefeita Municipal de Conceição do Castelo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica instituído o **Valor de Referência Fiscal do Município de Conceição do Castelo - VRFMCC**, para fins de atualização dos créditos do Município de Conceição do Castelo, anteriormente atualizados pela UFIR, extinta em 31 de dezembro de 2000.

Art. 2° - O valor inicial da VRFMCC, a vigor a partir da publicação da presente lei durante o exercício de 2001, será de 1.1545, devendo assim ser multiplicado pelos valores expressos em UFIR.

Art. 3° - O Chefe do Poder Executivo, anualmente no mês de dezembro, publicará o valor da VRFMCC, a vigorar no exercício seguinte, o qual deverá ser atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - E) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acumulado no exercício do ano corrente.

Art. 4° - Em caso de extinção do IPCA, ou de alguma forma não possa ser aplicado, o Município adotará o mesmo índice que for utilizado pelo Estado do Espírito Santo para atualização do **Valor de Referência do Tesouro Estadual criado pela Lei n° 6.556/2000.**

Art. 5° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, a fim de adequar a legislação municipal, no que se tornar necessário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 20 de novembro de 2001.


TEONILLA DE OLIVEIRA SPADETTO
Prefeita Municipal